



RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes e normas para a concessão de quebras de pré-requisito e colisão de horário no curso de Letras, habilitações Bacharelado e Licenciatura, da UFRGS.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE LETRAS (COMGRAD/LETRAS), no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Normatizar os critérios para a concessão de **quebras de pré-requisito e colisões de horário** no Curso de Letras, habilitações Bacharelado, Licenciatura e Bacharelado em Libras. Tais recursos serão apreciados nas circunstâncias abaixo descritas.

DAS QUEBRAS DE PRÉ-REQUISITO

Art. 1º. A flexibilização de pré-requisitos será, excepcionalmente, concedida ao aluno que estiver em situação de:

- I. Jubilamento no semestre correspondente ao período de matrícula, ou no semestre seguinte;
- II. Diplomação no semestre correspondente ao período de matrícula, ou no semestre seguinte, com no mínimo 80% dos créditos obrigatórios integralizados;
- III. Retorno de mobilidade acadêmica no semestre correspondente ao período de matrícula ou em semestres anteriores apenas nas situações em que:
 - a. dependa do aproveitamento de disciplinas cursadas, com aprovação, em mobilidade acadêmica;
 - b. esse aproveitamento seja relativo a disciplinas definidas como pré-requisitos dos respectivos pedidos de quebra.

DAS COLISÕES DE HORÁRIO

Art. 2º. A colisão de horários será, excepcionalmente, concedida ao aluno que estiver em situação de:

- I. Jubilamento no semestre correspondente ao período de matrícula, ou no semestre seguinte, não podendo exceder 50% da carga horária de nenhuma das disciplinas envolvidas na colisão;
- II. Diplomação no semestre correspondente ao período de matrícula, ou no semestre seguinte, com no mínimo 80% dos créditos obrigatórios integralizados, não podendo exceder 50% da carga horária de nenhuma das disciplinas envolvidas na colisão;

DO ALUNO

Art. 3º. Cabe ao aluno:

- a) solicitar a quebra de pré-requisito e/ou a colisão de horários junto ao Núcleo Acadêmico do Instituto de Letras, através de formulário específico, preenchido com todas as informações solicitadas e devidamente assinado;

- b) cumprir todos os prazos, definidos em calendário próprio pela COMGRAD/LETRAS;
- c) responsabilizar-se pela veracidade das informações fornecidas, sob pena de desconsideração do pedido.

DA COMGRAD/LETRAS

Art. 4º. A COMGRAD/LETRAS definirá calendário específico para o recebimento, análise e resposta aos pedidos de quebra e colisão de horário;

Art. 5º. A COMGRAD/LETRAS analisará previamente a situação acadêmica do aluno, conforme os critérios definidos no artigo 1º e 2º desta resolução, e instruirá os pedidos, encaminhando-os para análise do docente da atividade de ensino, com o aval do Departamento ao qual está ligada a atividade de ensino.

Parágrafo único: a autorização de flexibilização de pré-requisitos não significa matrícula, nem garantia de vaga.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COMGRAD/LETRAS.

Porto Alegre, 11 de julho de 2017.

Profª. Ingrid Finger
Coordenadora da Comissão de Graduação do Curso de Letras